



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

Lei nº 91/75.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, com base no que dispõe o Art. 39 e parágrafo 1º da Lei Nº 2820-B, de 19 de fevereiro de 1968, Lei Orgânica dos Municípios, promulga a seguinte Lei:

- Cria a Função de Adjunto;
- Do Chefe do Gabinete
- Do Assessor Jurídico
- Do Diretor do serviço de Administração
- Do Diretor de Serviço de Fazenda
- Do Diretor de Serviço de Obras e Viação e Urbanismo
- Do Diretor do Serviço de Educação e Cultura
- Do Diretor de Saúde
- Do Diretor do Serviço de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, a Função de ADJUNTO em todas as Assessorias e Serviços.

Art. 2º - Os titulares do Cargo de ADJUNTO terão a denominação de ASSESSOR ADJUNTO ou DIRETOR ADJUNTO quando for o caso e substituirão os Assessores e Diretores em afastamento temporário ou impedimentos.

Art. 3º - As atribuições serão delegadas por Portaria do Chefe do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Imperatriz, aos 13 dias do mês de Agosto de 1975.

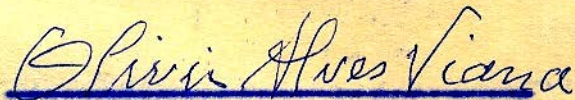


CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



Alvina Fortaleza de Sousa.

Presidente.

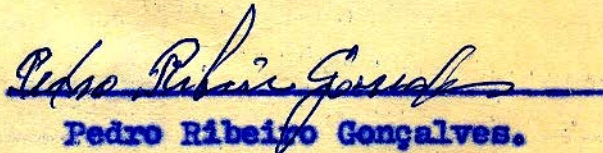


Olivio Alves Viana.

Vice-Presidente.

Justino José de Oliveira.

1º Secretário.



Pedro Ribeiro Gonçalves.

2º Secretário.